



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº. 1.057, de 19 de setembro de 2005.

ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 83, inciso II da Lei Orgânica do Município, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Poço das Antas para o exercício de 2006, compreendendo:

- I** – as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento fiscal da administração pública municipal;
- II** - a organização e estrutura do orçamento;
- III** - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- IV** – as disposições relativas à política de pessoal;
- V** – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI** – as disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º - A lei orçamentária deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, assim como na Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - No projeto da lei orçamentária será alocados os recursos relativos aos percentuais exigidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica para as áreas de Educação e Saúde.

Art. 4º - A proposta orçamentária considerará os preços de AGOSTO de 2005, estimando-se sua atualização para janeiro de 2006, com base na tendência demonstrada pelos índices de inflação.

Art. 5º - A proposta orçamentária será elaborada considerando as prioridades e objetivos estabelecidos no Anexo próprio desta Lei e as disponibilidades de recursos financeiros, observados, ainda, os seguintes critérios:

- I** – os investimentos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos;
- II** – a programação de novos projetos não poderá se dar às custas de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

III – o pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de seus encargos, inclusive manutenção e melhorias terão preferência sobre as ações de expansão;

IV – os projetos e atividades constantes da lei orçamentária devem manter compatibilidade com o Plano Plurianual e esta Lei.

Art. 6º - A previsão de recursos, a título de subvenções, auxílios ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, e a pessoas naturais, atenderá às exigências da lei municipal que regula o Plano de Subvenções e Auxílios e a lei que regula a Política de Assistência Social, sujeitando-se, ainda, ao prescrito no art. 116, da Lei nº. 8.666-93.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes limites para os recursos de que trata este artigo:

I - para entidades de assistência social, até R\$ 42.000,00;

II - para entidades educacionais, até R\$ 20.000,00;

III - para pessoas naturais, até R\$ 300.000,00;

§ 2º - Os valores referidos no § 1º podem ser excedidos, no caso de execução de programa ou projeto específico, através de convênio.

Art. 7º - A previsão de recursos orçamentários para custeio de despesas de competência de outros entes federados somente será admitida para as áreas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária e tributária e de meio ambiente, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 8º - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, até o dia 31.10.2005, conterà as receitas e despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta.

Art. 9º - A receita para o exercício de 2006, estimada, provisoriamente, em R\$ 4.400.000,00 deverá ter a seguinte destinação:

I – para Reserva de Contingência, atendendo ao disposto no inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101-2000, o percentual de 1% da receita corrente líquida;

II – para a manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de seu regular funcionamento;

III – para a realização de programas de custeio, continuados ou não, destinados ao atendimento da população, no valor suficiente para implementação dos programas propostos;

IV – para investimentos, até o montante do saldo dos recursos estimados.

Parágrafo único - A reserva de contingência será aplicada na forma e nos termos da letra “b”, do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101-2000, e o disposto nesta Lei.

Art. 10 - As receitas e despesas dos orçamentos da Administração direta, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º - Até trinta (30) dias após a publicação da lei orçamentária, deverão ser elaborados a programação e o cronograma de execução mensal de desembolso.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

§ 2º - No mesmo prazo do parágrafo anterior, as receitas previstas serão desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, com especificação em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 3º - Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos de suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

§ 4º - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado primário e nominal, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta (30) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira, através das seguintes medidas:

- I – redução de despesas gerais de manutenção de órgãos, (energia, telefone, material de consumo e de expediente), que não afetem seu regular funcionamento;
- II - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- III - redução de despesas com viagens, cursos e intercâmbios;
- IV - rígido controle de todas as despesas;
- V - exoneração de ocupantes de cargos em comissão;
- VI - outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do art. 16, da Lei Complementar nº. 101-2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até **R\$ 6.000,00**.

§ 6º - Até final dos meses de janeiro e julho, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre, nos termos prescritos no § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101-2000.

Art. 11 – No projeto de lei orçamentária, constarão as seguintes autorizações:

- I - para abertura de créditos suplementares;
- II - para a realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, nos limites e prazos estabelecidos na legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção III);
- III - para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada a projeto, nos termos da legislação em vigor (LC 101-2000, Capítulo VII, Seção IV, Subseção I).

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12 - As metas prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2006, atendido o disposto na Lei Municipal nº. 1.049 de 08 de agosto de 2005, que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2006-2009, são as estabelecidas no Anexo I a esta Lei, dela parte integrante.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DE RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS

Art. 13 – Ficam estabelecidas as Metas Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2005, conforme Anexo a esta Lei compreendendo os respectivos modelos:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

- I** – cálculo da receita corrente líquida;
- II** – resultado nominal e primário;
- III** – consolidação da dívida pública municipal;
- IV** – demonstrativo de despesa com pessoal – Executivo e Legislativo;
- V** - previsão da receita para os exercícios de 2005, 2006 e 2007, a realizada nos exercícios de 2002 e 2003, e a projetada para o exercício corrente de 2004;
- VI** - demonstrativo da aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens do ativo;
- VII** – demonstrativo da evolução do Patrimônio Municipal, referente aos exercícios de 2001, 2002 e 2003;
- VIII** – demonstrativo da situação patrimonial no exercício de 2003.

Art. 14 - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, serão utilizados para:

- I** – pagamento de condenações judiciais de pequeno valor, não sujeitas a precatório, que venha a ser exigido no curso do exercício;
- II** – atendimento de medidas liminares ou antecipatórias de tutela expedidas pelo Poder Judiciário que importem desembolso financeiro;
- III** – atendimento de despesas decorrentes de situações de emergência ou calamidade pública, oficialmente declaradas;
- IV** – outros eventos congêneres.

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência de que trata esta Lei dar-se-á mediante suplementação das dotações orçamentárias próprias para atendimento da despesa ou abertura de crédito especial, obedecido o seguinte:

- I** - as suplementações serão feitas sempre por Decreto;
- II** - a abertura de crédito especial dependerá de autorização legislativa.

§ 2º - A partir do início do segundo quadrimestre do ano, os recursos da reserva de contingência não utilizados, que excederem a dois terços (2/3) do valor inicial, e, a partir do início do terceiro (3º), os que excederem a um terço (1/3), poderão ser utilizados para a abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários, desde que haja disponibilidade financeira para atender as correspondentes despesas.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS RELATIVAS À PESSOAL

Art. 15 - No exercício de 2005, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, nos seus dois poderes, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº. 101-2000.

Parágrafo único - Para efeito de acompanhamento da despesa com pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, quadrimestralmente, por quadro de pessoal, o total de cargos criados existentes e os de vagas preenchidas, assim como de gastos com o total dos vencimentos e remuneração pagos.

Art. 16 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão de pessoal a qualquer título, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, e atender ao disposto na Seção II, do Capítulo IV, e aos artigos 70 e 71, da Lei Complementar nº. 101-2000.

Art. 17 - As despesas com pessoal elencadas no art. 18, da Lei Complementar nº. 101-2000, não poderão exceder o limite previsto no art. 20, inciso III, letras “a” e “b”, da referida lei.

Art. 18 - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder:

I - ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo, mediante realização de concurso público, e dos cargos em comissão previstos em lei, estes com a função estrita de chefia, direção e assessoramento;

II - a conceder aumento ou revisão geral da remuneração ou outras vantagens, através de lei específica.

§ 1º - A efetivação do autorizado neste artigo somente poderá dar-se se atendido o disposto no art. 17 e 18 desta Lei.

§ 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo estabelecerão, em ato próprio, até o encaminhamento do projeto de lei do orçamento para o exercício de 2005, em sendo o caso, os casos a serem criados, as vagas dos cargos existentes a serem preenchidas, assim como toda e qualquer alteração da estrutura da carreira ou reclassificação de cargos que pretenda implementar no exercício de 2005, com a demonstração de sua compatibilidade com a proposta orçamentária.

Art. 19 – São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando a:

I – valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores públicos municipais, de forma a aperfeiçoar a prestação dos serviços públicos;

II – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

III - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores, através de programas informativos, educativos e culturais;

IV - melhorar as condições de trabalho, saúde e alimentação dos servidores;

V - racionalização dos recursos materiais e humanos, com vistas a diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 20 - Na estimativa das receitas tributárias serão considerados os efeitos das alterações da legislação e política tributária, especialmente os relacionados com:

I - revisão dos benefícios e incentivos fiscais existentes;

II - fiscalização e controle de renúncias fiscais condicionadas;

III - crescimento real do Imposto Predial e Territorial Urbano e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou decorrente de revisão cadastral e incremento da fiscalização;

IV - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, assim como a dinamização da cobrança e controle dos créditos tributários;

V - fiscalização direcionada para os setores de atividade econômica e aos contribuintes com maior representação na arrecadação;

VI - medidas de recuperação fiscal;

VII - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais alterações do sistema tributário nacional;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

VIII - incentivos ou benefícios fiscais em vigor ou a serem concedidos.

§ 1º - A concessão de novos benefícios ou incentivos fiscais, deverá atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar nº. 101-2000, em especial quanto ao impacto orçamentário-financeiro e medidas de compensação nele previstas.

§ 2º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser enviado à Câmara de Vereadores antes ou conjuntamente com o projeto de lei orçamentária para o exercício de 2006, devendo ser deliberadas antes da aprovação do orçamento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O Poder Executivo desenvolverá sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação governamental e o resultado alcançado.

Art. 22 - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos e específicos somente após garantia de sua entrega mediante empenho e confirmação do repasse em prazo não superior a 12 meses.

Art. 23 - O Poder Executivo não repassará recursos a órgãos que possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas dos valores anteriormente repassados, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Art. 24 - Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita à prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

Art. 25 - A liberação dos recursos de que trata o art.7º desta Lei subordinar-se-á aos seguintes requisitos:

- I** - celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;
- II** - existir plano de trabalho e de aplicação;
- III** - a atividade seja implementada no Município, ou no interesse dos munícipes;
- IV** - o ente não estiver em mora no repasse de recursos devidos, em atendimento a normas legais ou compromissos em vigor.

Parágrafo único - A celebração de convênios e outros ajustes de que trata este artigo, para aplicação dos recursos orçamentários específicos destinados aos fins nele previstos, independem de lei específica ou de autorização legislativa.

Art. 26 - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo até trinta (30) dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo do exercício em vigor, para que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, e do art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº. 101-2000, possa elaborar sua proposta orçamentária.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 27 - O controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas constantes do orçamento municipal, serão efetivados mediante aplicação dos métodos usuais em auditoria, tendo como diretriz a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, e tendo em conta, especialmente, a relação entre custo e benefício na aplicação dos recursos, cabendo a aferição ao sistema de controle interno.

Art. 28 - A elaboração da proposta orçamentária deverá contar com a participação da sociedade, mediante a realização de audiências públicas, nos termos dispostos no parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº. 101-2000.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POÇO DAS ANTAS, 19 de setembro de 2005.

Sílvio Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXOS:

- ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS
- ANEXO DE METAS FISCAIS
- ANEXO DE RISCOS FISCAIS
- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 06/2004 A 05/2005
- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
- DEMONSTRATIVO DAS DÍVIDAS CONSOLIDADA E MOBILIÁRIA
- DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 05/2004 A 04/2005 – PODER EXECUTIVO
- DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL 05/2004 A 04/2005 – PODER LEGISLATIVO
- GASTOS COM PESSOAL
- PREVISÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO 01/01/2006 A 31/12/2009
- DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS
- DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2002, 2003 E 2004
- BALANÇO PATRIMONIAL 2002, 2003 e 2004.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS/RS

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

1. PROVÁVEIS RISCOS

- 1.1. Ação não ajuizada, porém provável negociação necessária para compensar período não contribuído ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

NOME	PRAZO PROVÁVEL PARA AJUSTAR NEGOCIAÇÃO	VALOR EM R\$
INSS	Exercício 2006 a 2009	136.000,00

2. Total dos riscos a afetar nossas finanças nestes próximos exercícios: R\$ 136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).
3. Provável negociação necessária, acima descrita, será coberta por saldos de disponibilidade financeira da conta bancária específica do extinto Fundo de Previdência dos servidores que será fixado no orçamento como Reserva de Contingências, específica.

Poço das Antas, setembro/2005.

Sílvia Pedro Schmitz
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 1 - MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS

ANEXO DE METAS DA LDO – 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Presidente da Câmara de Vereadores.							
ÓRGÃO:		Câmara Municipal de Vereadores					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Manutenção dos Serviços Legislativos					
PROGRAMA DE GOVERNO		"MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO"					
FINALÍSTICO:		<input checked="" type="checkbox"/> CONTINUADO:			<input checked="" type="checkbox"/>		
Descrição dos Objetivos		Pretende-se manter e qualificar sempre mais os serviços legislativos: permitindo o reajuste dos subsídios, dos vencimentos, das vantagens e demais remunerações e benefícios, assim como, conceder novas vantagens e benefícios e cumprir com compromissos previdenciários, sociais e obrigações patronais pertinentes. Manter assessorias, contratações de pessoas físicas e jurídicas, necessárias ao bom funcionamento; manter as divulgações e publicações, os controles e fiscalizações, inclusive fazer novas contratações se necessário, como também a re-adequação dos valores contratados. Adquirir os materiais de consumo de todos os gêneros, e outros materiais e equipamentos permanentes para manutenção e o bom funcionamento dos serviços legislativos, bem como qualificar e conservar o patrimônio e os serviços prestados pela Câmara. Não se pretende executar novos projetos, que envolvam despesas de capital ou delas decorrentes.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009				Atividade legislativa 100% mantida.			
Indicador previsto para o exercício				Atividade legislativa 100% mantida.			
Indicador no Momento do Planejamento				Atividade legislativa 100% mantida			
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Manter a Câmara de Vereadores.	Serviços legislativos funcionando.	Manter os serviços legislativos e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		135.000,00	0,00	135.000,00
Custo Total do Programa R\$					135.000,00	0,00	135.000,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 2 - MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO – 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretários Municipais.									
ÓRGÃO:		Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais							
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Manutenção do Gabinete e das Secretarias Municipais							
PROGRAMA DE GOVERNO		"MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO"							
FINALÍSTICO:				X		CONTINUADO:		x	
Descrição do Objetivo Geral		Pretende-se manter e qualificar sempre mais os serviços executados por todos os órgãos e unidades do poder executivo municipal, permitindo o reajuste dos subsídios, dos vencimentos, das vantagens e demais remunerações e benefícios, assim como, conceder novas vantagens e benefícios e cumprir com compromissos previdenciários, sociais e obrigações patronais pertinentes. Manter assessorias, contratações de pessoas físicas e jurídicas, necessárias ao bom funcionamento; manter as divulgações e publicações, os controles e fiscalizações, inclusive fazer novas contratações se necessário, como também a re-adequação dos valores contratados. Adquirir os materiais de consumo de todos os gêneros, e outros materiais e equipamentos permanentes para manutenção e o bom funcionamento de todo e qualquer serviço mantido pelo poder e prestados a comunidade em geral, bem como qualificar e conservar o patrimônio e os serviços prestados, continuamente. Prover todos os meios para captar recursos de outras esferas de governo e privadas, proporcionar contrapartida financeira para garantir a execução de novos programas, dos programas existentes e de caráter continuado. Fazer uma reserva de recursos (contingências) para imprevistos.							
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009				Atividade 100% mantida.					
Indicador previsto para o exercício				Atividade 100% mantida					
Indicador no Momento do Planejamento				Atividade 100% mantida					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO									
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.				
					Próprios	Vinculados	Total		
1	Manter o Gabinete do Prefeito.	Gabinete funcionando.	Manter os serviços do gabinete e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		135.000,00	0,00	135.000,00		



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

2	Manter a Secretaria de Administração	Administração funcionando.	Aprimorar a recepção do setor administrativo, reformar o telhado da sede, e providenciar melhorias no auditório, manter os serviços da administração e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		138.000,00	0,00	138.000,00
3	Manter a Secretaria de Fazenda	Serviços da Fazenda e controle financeiro funcionando.	Prover meios para aumentar a arrecadação municipal, proporcionar incentivos para promover o desenvolvimento do Município. Manter os serviços da fazenda municipal e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		285.000,00	0,00	285.000,00
4	Manter a Secretaria de Educação	Serviços da Secretaria de Educação funcionando.	Informatizar a Secretaria de Educação de forma geral, manter os serviços da secretaria de educação e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		73.000,00	0,00	73.000,00
5	Manter a Educação Infantil	Serviços de atendimento à criança do Ensino Infantil.	Ampliação do espaço para atendimento aos alunos do ensino infantil, manter os serviços do atendimento ao Ensino Infantil e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		207.000,00	3.000,00	210.000,00
6	Manter a Educação Fundamental	Serviços de atendimento aos alunos do ensino Fundamental funcionando.	Aprimorar a informatização nas escolas de ensino fundamental, manter os serviços de atendimento ao Ensino fundamental e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		821.000,00	50.000,00	871.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

7	Manter a assistência aos alunos do ensino médio, superior e especializado.	Programas de incentivo ao ensino médio, superior e especializado.	Manter os serviços e ações que permitem o incentivo ao ensino médio, superior e especializado e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		34.000,00	0,00	34.000,00
8	Manter os serviços e o esporte no município.	Programas de incentivo ao esporte.	Fazer melhorias no prédio do ginásio municipal, manter os serviços e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		15.000,00	0,00	15.000,00
9	Manter os serviços e as atividades Culturais	Programas de incentivo a Cultura.	Proporcionar novos incentivos a cultura, manter e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral (acima)		64.000,00	0,00	64.000,00
10	Manter a Secretaria da Agricultura	Serviços de atendimento ao produtor rural e a agricultura funcionando.	Proporcionar novos incentivos agrícolas, serviços de máquinas e contratação de serviços especializados de veterinária, manter os serviços de atendimento aos agricultores e produtores rurais e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		212.000,00	0,00	212.000,00
11	Manter a Secretaria da Saúde.	Serviços da saúde funcionando.	Ampliar os credenciamentos especializados de profissionais na área da saúde, manter os serviços, convênios e programas existentes da saúde e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		763.000,00	33.000,00	796.000,00
12	Manter a Unidade de assistência social.	Serviços de assistência social funcionando.	Manter os serviços da assistência social e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		28.000,00	0,00	28.000,00
13	Manter a Unidade do Meio Ambiente.	Serviços de Meio Ambiente mantidos.	Ampliar o número de dias de recolhimento de lixo, manter os serviços e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		80.000,00	0,00	80.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

14	Manter a Secretaria de Obras e Viação	Serviços de obras funcionando.	Melhorar a sinalização e o trânsito em todo Município, reconstruir travessias , manter os serviços da administração e permitir as ações para proporcionar o objetivo geral. (acima)		715.000,00	34.000,00	750.000,00
Custo Total do Programa R\$					3.570.000,00	120.000,00	3.690.000,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL

OBS.: A base para os dados dos valores de manutenção dos poderes legislativo e executivo foram calculados sobre os valores do Balanço 2004.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
 CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
 Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
 DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
 ANEXO DE METAS DA LDO 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretária da Saúde.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal da Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Unidade da Assistência Social					
PROGRAMA DE GOVERNO		"VIVENDO MELHOR NA COMUNIDADE"					
FINALÍSTICO:		<input checked="" type="checkbox"/> CONTINUADO:					
Descrição dos Objetivos		Dar assistência financeira e social a população em geral, promover ações para repassar auxílios e subvenções para entidades assistenciais, proporcionando as diversas localidades à construção de espaços adequados para a prática do esporte, acesso a cultura, ao lazer e outros meios de entretenimento e assistência, com o objetivo de atingir a população da forma mais ampla possível e principalmente proporcionar o fácil acesso, permitindo que as famílias possam obter estes benefícios em sua própria localidade.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009		Repassar todos os auxílios e permitir a conclusão de 100% dos projetos.					
Indicador previsto para cada exercício		Repassar 100% dos auxílios previstos neste anexo 3					
Indicador no Momento do Planejamento		00% dos projetos iniciados.					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Repassar Auxílio Financeiro	Esporte Clube Amizade do Fritzenberg.	Cercar o campo de futebol da entidade.		7.000,00	0,00	7.000,00
2	Repassar Auxílio Financeiro	Sociedade 12 de Maio do Fritzenberg.	Construir um estacionamento na Sociedade.		5.000,00	0,00	5.000,00
5	Repassar Auxílio Financeiro	C.P.M. da Escola Municipal São Paulo de Santa Inês.	Construir banheiros e vestiários para o campo de futebol Sete.		20.000,00	0,00	20.000,00
12	Repassar Auxílio Financeiro	Centro Comunitário de Boa Vista	Construir Capela Mortuária para comunidade.		15.000,00	0,00	15.000,00
14	Repassar Auxílio Financeiro	Sociedade de Canto Esperança	Construir muro no cemitério da comunidade.		5.000,00	0,00	5.000,00
15	Repassar Auxílio Financeiro	Sociedade de Assistência Social e Cultural Poço das Antas	Construir sanitários e vestiários para centro de lazer da Sociedade.		10.000,00	0,00	10.000,00
Custo Total do Programa R\$					62.000,00	0,00	62.000,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 4 – OBRAS (ASFALTO E CALÇAMENTOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria de Obras e Viação					
PROGRAMA DE GOVERNO		"CIDADE PAVIMENTADA"					
FINALÍSTICO:				x		CONTINUADO:	
Descrição dos Objetivos				Pavimentar o maior número de ruas urbanas para reduzir os serviços da Secretaria de Obras, evitando que seja necessário contratar mais servidores e adquirir mais máquinas rodoviárias para o setor.			
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009				Concluir 100% das Obras relacionadas.			
Indicador previsto para o exercício				Concluir 100% das Obras deste anexo 4			
Indicador no Momento do Planejamento				00% das obras iniciadas.			
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
6	Asfaltar a avenida Independência, com infraestrutura, do calçamento existente até o fim da Zona Urbana em direção a Sociedade Esperança.	7.000 m2 de asfalto.	Melhorar a infraestrutura da via existente.		500.000,00	0,00	500.000,00
7	Pavimentar rua em PVS - acesso ao Posto de Saúde nos fundos da prefeitura com saída na rua Carlos Kunzler	960 m2 de PVS.	Melhorar a infraestrutura da rua existente.		35.000,00	0,00	35.000,00
Custo Total do Programa R\$					535.000,00	0,00	535.000,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 5 – EMPREGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO – 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.								
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			Secretaria de Obras e Viação					
PROGRAMA DE GOVERNO			“INCENTIVO INDUSTRIAL”					
FINALÍSTICO:				X		CONTINUADO:		
Descrição dos Objetivos			Proporcionar prédio novo para instalações da indústria de calçados FL, garantindo a estabilidade de emprego no município.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009				100% da obra concluída.				
Indicador previsto para o exercício				100% da obra concluída				
Indicador no Momento do Planejamento				00% da obra iniciada.				
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO								
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.			
					Próprios	Vinculados	Total	
1	Construir um prédio industrial.	Prédio industrial de 700m2.	Proporcionar prédio para indústria instalada no Município.		250.000,00	0,00	250.000,00	
Custo Total do Programa R\$					250.000,00	0,00	250.000,00	

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 6 - DETONAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO- 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Obras.					
PROGRAMA DE GOVERNO		"DETONAÇÕES"					
FINALÍSTICO:				X CONTINUADO:			
Descrição dos Objetivos		Oferecer melhores condições de trafegabilidade de veículos e pedestres alargando ruas facilitando e melhorando os acessos, e dar maior segurança para ambos.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009		100% das detonações executadas.					
Indicador previsto para o exercício		100% das detonações executadas					
Indicador no Momento do Planejamento		00% das detonações executadas.					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Perfuração e detonação de rochas	Detonação de 450 m3 de rocha em S.Inês (Forneck-ek)	Alargar a estrada e proporcionar melhor passagem para veículos e dar maior segurança para as pessoas.		20.250,00	0,00	20.250,00
2	Perfuração e detonação de rochas	Detonação de 590m3 de rocha em B. Vista. (Rua 10 de Novembro)	Alargar a estrada e proporcionar melhor passagem para veículos e dar maior segurança para as pessoas.		26.550,00	0,00	26.550,00
3	Perfuração e detonação de rochas	Detonação de 1.120m3 de rocha no Centro. (prefeitura)	Alargar a estrada e proporcionar melhor passagem para veículos e dar maior segurança para as pessoas.		50.400,00	0,00	50.400,00
4	Perfuração e detonação de rochas	Detonação de 1.150m3 de rocha na Vila Heinz até S.Inês.	Alargar a estrada e proporcionar melhor passagem para veículos e dar maior segurança para as pessoas.		51.750,00	0,00	51.750,00



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

5	Perfuração e detonação de rochas	Detonação de 85m3 de rocha na B.Vista (Rua Edmundo Ludwig até L. Trípoli.	Alargar a estrada e proporcionar melhor passagem para veículos e dar maior segurança para as pessoas.		3.825,00	0,00	3.825,00
6	Perfuração e detonação de rochas	Detonação de 40m3 de rocha na B.Vista (Rua Hédio Lourenço Dilli.	Alargar a estrada e proporcionar melhor passagem para veículos e dar maior segurança para as pessoas.		1.800,00	0,00	1.800,00
7	Perfuração e detonação de rochas	Detonação de 10m3 de rocha na B.Vista (Cafundó até Linha S.João)	Alargar a estrada e proporcionar melhor passagem para veículos e dar maior segurança para as pessoas.		450,00	0,00	450,00
6	Perfuração e detonação de rochas	Detonação de 80m3 de rocha na Fritzemberg Sociedade 12 de Maio até Encruzilhada do Maratá.	Alargar a estrada e proporcionar melhor passagem para veículos e dar maior segurança para as pessoas.		3.600,00	0,00	3.600,00
Custo Total do Programa R\$					158.625,00	0,00	158.625,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 7 - PONTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO – 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Obras.					
PROGRAMA DE GOVERNO		"PONTE e TRAVESSIAS"					
FINALÍSTICO:		x		x		CONTINUADO:	
Descrição dos Objetivos		Oferecer melhores condições de trafegabilidade de veículos e pedestres facilitando os acessos, reduzindo trajetos e oferecer abrigo para as pessoas que esperam pelo ônibus.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009		100% dos projetos concluídos.					
Indicador previsto para o exercício		100% dos projetos deste anexo 7 concluídos					
Indicador no Momento do Planejamento		00% dos projetos iniciados.					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Construir ponte em Santa Inês. (materiais e serviços).	Construir ponte – Evilácio Juver	Reconstruir passagem pelo arroio Santa Inês e proporcionar maior segurança para os veículos.		5.000,00	0,00	5.000,00
2	Fornecer os materiais para construir pinguela.	Construir pinguela no Campo de Futebol PÇA	Proporcionar uma travessia segura para pedestres.		2.000,00	0,00	2.000,00
3	Fornecer os materiais para construir pinguela.	Reconstruir pinguela na Comunidade União de Boa Vista	Proporcionar uma travessia segura para pedestres.		2.000,00	0,00	2.000,00
Custo Total do Programa R\$					9.000,00	0,00	9.000,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 8 - MÁQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS

ANEXO DE METAS DA LDO – 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras e Agricultura.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal da Agricultura.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Agricultura					
PROGRAMA DE GOVERNO		"EQUIPAMENTOS"					
FINALÍSTICO:				x		CONTINUADO:	
				x			
Descrição dos Objetivos		Adquirir maior número de equipamentos para poder colocar a disposição dos munícipes, agricultores, mais máquinas para atender a demanda dos serviços assim como oferecer melhores estradas para fazerem a sua colheita.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009		100% das máquinas adquiridas.					
Indicador previsto para o exercício		100% das máquinas adquiridas deste anexo 8					
Indicador no Momento do Planejamento		00% dos projetos iniciados.					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Adquirir uma ensiladeira.	Ensiladeira	Oferecer maior número de serviços de silagem		2.000,00	8.000,00	10.000,00
Custo Total do Programa R\$					2.000,00	8.000,00	10.000,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 9 - ABRIGOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO – 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras								
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			Secretaria Municipal de Obras e Viação					
PROGRAMA DE GOVERNO			"ABRIGOS"					
FINALÍSTICO:				x		X		CONTINUADO:
Descrição dos Objetivos			Permitir as pessoas aguardarem pelo ônibus em um lugar seguro.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009				100% dos abrigos concluídos.				
Indicador previsto para o exercício				100% dos abrigos concluídos, deste anexo 9				
Indicador no Momento do Planejamento				00% das obras iniciadas.				
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO								
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.			
					Próprios	Vinculados	Total	
1	Construir um abrigo de ônibus.	Abrigo de ônibus no Selpin Lamb – Poço das Antas	Oferecer um lugar seguro para as pessoas aguardarem pelo transporte.		2.000,00	0,00	2.000,00	
2	Construir um abrigo de ônibus.	Abrigo de ônibus no Aloísio Ludwig - B. Vista.	Oferecer um lugar seguro para as pessoas aguardarem pelo transporte.		2.000,00	0,00	2.000,00	
Custo Total do Programa R\$					4.000,00	0,00	4.000,00	

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213

Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 10 - REDE DE ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Obras e Viação					
PROGRAMA DE GOVERNO		"DESLOCAMENTO DE REDE DE ÁGUA"					
FINALÍSTICO:				<input checked="" type="checkbox"/>	CONTINUADO:		
Descrição dos Objetivos		Deslocar rede de água da CEPA para permitir a execução da obra asfáltica programada.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009		100% da rede de água deslocada.					
Indicador previsto para o exercício		100% da rede de água deslocada					
Indicador no Momento do Planejamento		00% da obra iniciada.					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Adquirir materiais e contratar serviços para deslocar rede de água.	Rede de água da CEPA, da Vila Esperança.	Permitir que possa ser executada a obra asfáltica da avenida Independência – Esperança, sem prejudicar os serviços de fornecimento de água da localidade		30.000,00	0,00	30.000,00
Custo Total do Programa R\$					30.000,00	0,00	30.000,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 11 - IMÓVEIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO – 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Obras e Viação					
PROGRAMA DE GOVERNO		"IMÓVEIS"					
FINALÍSTICO:				x		CONTINUADO:	
Descrição dos Objetivos		Adquirir áreas de terras e um imóvel para instalações e eventos culturais e desportivos do Município.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009		Adquirir 100% dos imóveis para o Município.					
Indicador previsto para o exercício		Adquirir 100% dos imóveis deste anexo 11.					
Indicador no Momento do Planejamento		100% de propriedade de terceiros.					
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Adquirir área de terras do Sr. Miguel Steffen	Terreno De 1.420m ²	Fazer futuras instalações para Escola Infantil e parque de eventos.		18.500,00	0,00	18.500,00
Custo Total do Programa R\$					18.500,00	0,00	18.500,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

ANEXO 12 - CONSTRUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS / RS.
DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS
ANEXO DE METAS DA LDO 2006

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: Secretário de Obras.							
ÓRGÃO:		Secretaria Municipal de Obras e Viação.					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Secretaria Municipal de Obras e Viação					
PROGRAMA DE GOVERNO		"CONSTRUÇÕES"					
FINALÍSTICO:				X	CONTINUADO:		
Descrição dos Objetivos		Construir uma área de lazer e esportes para eventos diversos do Município e parque de esportes para a escola infantil, assim como construir galpões para proteção de maquinário para máquinas rodoviárias e veículos da secretaria da Agricultura e da secretaria de Obras.					
Indicador Estabelecido no Plano Plurianual 2006-2009				Construir 100% dos imóveis relacionados.			
Indicador previsto para o exercício				Construir 100% dos imóveis relacionados neste anexo 12.			
Indicador no Momento do Planejamento				00% de dos imóveis construídos.			
CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO							
Código	Descrição da Ação	Produto	Objetivo	Meta para 2006 à 2009	Custo Previsto para o Exercício R\$ e Fontes de Financiamento.		
					Próprios	Vinculados	Total
1	Construir um galpão para máquinas da Séc. de Obras	Galpão De 300m2	Abrigar máquinas, caminhões e veículos da Sec. Mun. Obras.		40.000,00	0,00	40.000,00
2	Construir um galpão para máquinas da secretaria da Agricultura.	Terreno De 200m2.	Abrigar máquinas, caminhões e veículos da Sec. Mun. Agricultura.		30.000,00	0,00	30.000,00
Custo Total do Programa R\$					70.000,00	0,00	70.000,00

Poço das Antas, 19 de setembro de 2005.

PREFEITO MUNICIPAL